



LEI Nº 2 191 de 19 de agosto de 1964.

Autor: Deputado Walderson Coelho

Concede uma subvenção de Cr \$
500 000,00, à Escola Técnica Comercial
de Guiratinga.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO -
DE MATO GROSSO:

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 16 da
Constituição do Estado a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida uma subvenção anual de
Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), à Escola Téc
nica Comercial de Guiratinga, paga em duodécimos.

Artigo 2º - A subvenção de que trata a presente -
lei, correrá à conta de dotação própria consignada anual
mente no orçamento do Estado.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 19 de
agosto de 1964.

Assinado no 92/V
Edyl Ferraz

EDYL FERRAZ
Presidente